



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2023 HORÁRIO: 15:30hs

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREÂMBULO

O **Município de Cerro Grande - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de Disputa “**ABERTO**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 04, de 22/01/2018 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: dia 22/02/2023 às 18h até 07/03/2023 às 11h30min

Sessão de disputa de preços: dia 07/03/2023 a partir das 15h30min

Local: www.bll.org.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto: Aquisição de veículos, máquinas pesadas e equipamentos para o Município de Cerro Grande, mediante sistema de registro de preços, visando atender a demanda municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente, ao objeto licitado.

2.1.1. Na referida contratação, não será concedido a exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.1.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e seus anexos.



2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital e seus anexos:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não poderão participar deste certame direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

a) Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados e, caso participe do processo licitatório, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

c) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste certame; e

2.6. Quaisquer interessados que se enquadre na vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto do item 9 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.5. Todas os licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, declaração conjunta de termos do edital (Anexo IV), onde o licitante DECLARA que:

a) aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

b) o exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

f) que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

5.1.6. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO II)

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme especificado via sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas mínimas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM, para que seja obtida a melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou ata de registro de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos certificados digitalmente, originais ou cópias autenticadas no endereço Rua América, nº 100, Centro do Município de Cerro Grande - RS.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento equivalente será conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento serão conforme previstas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições e estratégias de recebimento do objeto serão conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, anexos e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I** - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** - Não entregar a documentação exigida no edital e anexos;
- III** - Apresentar documentação falsa;
- IV** - Causar o atraso na execução do objeto;
- V** - Não mantiver a proposta;



- VI** - Falhar na execução do contrato;
- VII** - Fraudar a execução do contrato;
- VIII** - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - Declarar informações falsas; e
- X** - Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.3. As sanções serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

18.4. As demais sanções previstas estão definidas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

19.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

19.3. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de solicitação por escrito, com documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da do Município de Cerro Grande – RS, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro. **22.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.3. Nos casos em que for omissivo o presente Edital, será aplicado às disposições à modalidade pregão, conforme leis, alterações posteriores e decretos citados no preâmbulo.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta do Contrato a ser firmado

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande – RS, 17 de Fevereiro de 2023.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de veículos, máquinas pesadas e equipamentos para o Município de Cerro Grande, mediante sistema de registro de preços, visando atender a demanda municipal.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender demandas do município, através de sistema de registro de preços.

3 – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES, VALORES DE REFERÊNCIA

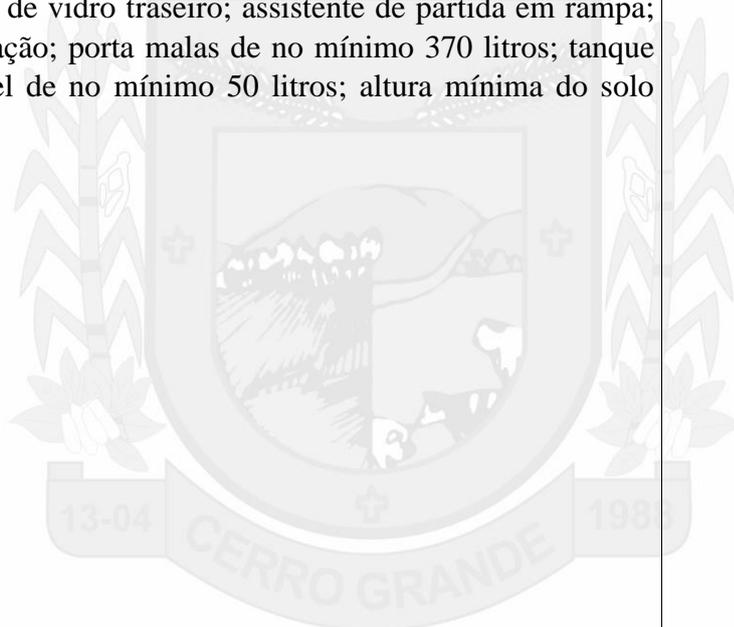
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	Veículo com 5 lugares, zero km, tipo hatch Especificações mínimas: Cor do veículo: Branco ou similar; Retrovisores externos na cor do veículo; fechaduras externas e para choques na cor do veículo; Transmissão manual com 5 marchas + ré; Motor dianteiro; Tração dianteira; porta malas de no mínimo 300 litros; Combustível álcool/gasolina (Flex); volante com ajuste de altura, volante multifuncional; Ano 2023; Modelo 2023; Potencia mínima de 116 cv (E) e 109 cv (G); Cinto de segurança retrátil e de três pontos para todos os ocupantes; 4 portas laterais; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado quente e frio; Chave com comando remoto de travamento e alarme; Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas nas 4 portas; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Sistema ABS com freios a disco nas rodas dianteiras; Rodas de liga leve aro 15"; Airbags: 2 dianteiros e 2 laterais; Alerta de perda de pressão dos pneus; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Controle eletrônico de estabilidade; Controle eletrônico de tração; Faróis de LED; Farol duplo; Limpador e lavador de vidro traseiro; Computador de bordo; Sensor de estacionamento traseiro; Volante com controle de funções; Tapetes de proteção interno emborrachados; sistema de som integrado com entrada USB, rádio AM/FM e auto falantes; Insufilm nos vidros laterais e traseiro; Estepe com pneu; Altura mínima do solo de 149 mm; Veículo devidamente emplacado em nome do município no ato de entrega; tanque de combustível cheio, abastecido com gasolina; garantia de no mínimo 3 anos.	UN	03	97.413,33



02	Veículo com 5 lugares, zero km, tipo sedan Especificações mínimas: Tração dianteira; Porta malas de no mínimo 470 litros; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Freio ABS; Encosto de cabeça pra todos os ocupantes; Travamento central das portas; Desembaçador no vidro traseiro; Cinto de três pontos para todos os ocupantes; Retrovisores da cor do veiculo; Fechaduras externas da cor do veiculo; Ajuste de volante em altura e profundidade; Apoio de braço para o motorista; Destravamento remoto do porta mala; 4 portas laterias; Motor dianteiro com potencia mínima 2.0, 16 válvulas; Combustível Álcool/gasolina (flex); Transmissão automática tipo direct shift (CVT ³) com modo sequencial de dez velocidades, mais paddle shift no volante, mais botão seletor de modo de condução sport; Suspensão independente na dianteira e traseira com molas helicoidais e barra estabilizadora; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos nas 4 portas; Ar-condicionado integrado frio e quente automático, digital, com filtro antipolen; Iluminação nos botões dos vidros; Banco do motorista com regulagem de altura, distancia e inclinação; Espelhos retrovisores externos eletrorretrateis com indicador de direção e regulagem elétrica; Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, radio AM/FM, entrada USB e câmera de ré; Volante com controles de áudio e computador de bordo; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Faróis de neblina dianteiro de LED; Sistema de assistência de arranque em subida; Air bags frontal para motorista e passageiro; Air bags lateral para motorista e passageiro dianteiro; Air bags cortina; Acabamento interno em couro ou material sintético na cor preta; Rodas de liga leve de 17"; Cor do veiculo, branco ou similar; Faróis de neblina dianteiro de LED; Sistema de alarme perimétrico e volumétrico; Controle eletrônico de estabilidade; Controle eletrônico de tração; <u>insulfilm</u> nos vidros laterais e traseira; Estepe com pneu; Tapetes de proteção internos; Carro devidamente emplacado em nome do município no ato de entrega; Garantia de fabrica de no mínimo 5 anos; Altura mínima do solo 148 mm; Ano 2023; Modelo 2023; Computador de bordo; tanque cheio no ato de entrega abastecido com gasolina.	UN	01	146.413,33



03	Veículo com 5 lugares, zero km, tipo SUV Especificações mínimas: cor branca ou similar; 4 portas laterais; 3 anos de garantia; combustível Álcool/Gasolina (Flex); ano 2023; modelo 2023; motor dianteiro; tração dianteira; cambio automático com no mínimo 6 marchas; freios ABS com disco na dianteira; direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos nas 4 portas; sistema de travas elétricas e alarme; ar condicionado quente e frio; insulfime nos vidros laterais e traseiro; tapete de proteção interno; estepe com pneu; veiculo devidamente emplacado em nome do município no ato da entrega; tanque de combustível cheio com gasolina no ato da entrega; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; fechaduras, retrovisores e para-choques externos na cor do veiculo; computador de bordo; volante multifuncional; radio AM/FM com conexão USB; ajuste elétrico de retrovisores; volante multifuncional com ajuste de altura; airbags frontais, laterais e cortina; faróis de neblina; faróis com refletor duplo; limpador e lavador de vidro traseiro; desembaçador de vidro traseiro; assistente de partida em rampa; controle de tração; porta malas de no mínimo 370 litros; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; altura mínima do solo 191 mm.	UN	01	160.896,66
----	---	----	----	------------

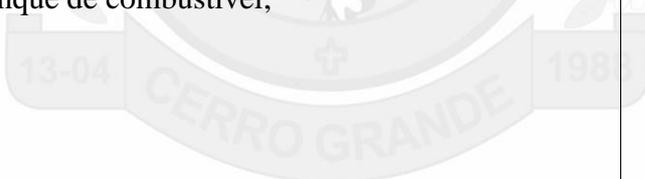




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

04	Retroescavadeira 4x4, nova, sem uso Especificações mínimas: ano/modelo 2022 ou superior, potência de 92hp, Motor diesel, fabricado pelo mesmo fabricante da máquina, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência bruta (ISO 1585) de 92 hp, em conformidade com as regulamentações do CONAMA e PROCONVE; Freios a disco múltiplos em banho de óleo, vedados e auto ajustáveis; Transmissão sincronizada, Com neutralizador da transmissão na alavanca de marchas, com conversor de torque, com 4 (quatro) velocidades a frente e 4 (quatro) velocidades à ré; Peso operacional mínimo de 8.185 kg; Cabine fechada com ar condicionado original de fábrica; Rodas, Pneus dianteiros e traseiros compatíveis com a tração e o peso; Caçamba frontal com capacidade mínima de 1,1 m ³ , com dentes; Sistema de abertura e fechamento da caçamba frontal (pá carregadeira) com 02 cilindros hidráulicos; Caçamba retro de capacidade mínima de 0,25 m ³ , com dentes; Profundidade mínima de escavação de 4,5 m; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; Protetor de cardã; Assento ajustável com suspensão; Indicadores de direção, pisca alerta e luz de freio (equipado com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias e perímetro urbano), luz e alarme a ré, suporte de placa iluminado; Cinto de segurança; extintor de incêndio; Equipada com limpador de vidro dianteiro e traseiro; Retrovisores internos e externos; Faróis de iluminação dianteiros e traseiros; O painel de instrumentos deverá ter, no mínimo, indicador de nível de combustível, indicador de RPM e horímetro; A retroescavadeira deverá ter dispositivo de indicação de nível do tanque de óleo hidráulico e do tanque de combustível;	UN	01	516.666,66
-----------	---	----	----	------------





05	Caminhão novo, zero km, tração 4x2 com caçamba basculante Especificações mínimas: com duas portas (motorista e passageiro); com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; altura mínima de 2.700 mm; comprimento total mínimo de 6.200 mm; distância mínima entre eixos de 3.500 mm; peso bruto total (PTB) não inferior à 16.000 kg; capacidade máxima de tração (CMT) não inferior a 33.000 kg; motor dianteiro com no mínimo 6 (seis) cilindros; potência máxima igual ou superior à 210 cv; transmissão manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré; direção Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; combustível: óleo diesel; capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros; pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão); equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos, Ar-condicionado, Controle elétrico dos vidros e travas das portas, assento ergonômico do motorista; Jogo de tapetes; tacógrafo;	UN	01	636.800,00
06	Veículo com 2 lugares, zero km, tipo picape Especificações mínimas: 2 portas; cinto três pontas para os ocupantes; carroceria aberta com proteção de caçamba; motor e tração dianteira; combustível Álcool/ Gasolina (Flex); Cor branca ou similar; estepe com pneu; tapetes de proteção interno emborrachado; tampa traseira para abertura de carroceria; insulfilme nos vidros laterais e traseiro; veículo devidamente emplacado em nome do município no ato da entrega; tanque de combustível cheio abastecido com gasolina no ato da entrega; carga útil de no mínimo 700 kg; caçamba de no mínimo 712 litros; cambio manual com 5 marchas + ré; Freios ABS; Air bags motorista e passageiro; garantia mínima de três anos; altura mínima do solo de 197 mm; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros; suspensão reforçada; suspensão traseira com molas tipo parabólica; grade de proteção no vidro traseiro; cabine simples; bancos com capa de proteção e impermeabilizante tipo material sintético.	UN	01	98.626,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

07	Caçamba basculante metálica 6m³ Especificações mínimas: para instalação em caminhão toco, tração 4x2, de propriedade do Município; caçamba com pistões para elevação; tamanho 6 m ³ ; estrutura em aço com sobre caixa; cor branca; faixas refletivas conformes normas vigentes; instalação por conta do vendedor; garantia de no mínimo 1 ano; com grades laterais de proteção contra acidentes de trânsito; vistoriado e liberado com inmetro conforme legislação; caçamba compatível com caminhão Mercedes Benz Atego 1726, Ford Cargo 1722E ou VW Constellation 17.210.	UN	01	49.925,00
-----------	---	----	----	-----------

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação.

5. ENTREGA

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do Município, após o recebimento do empenho prévio.

5.2 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Cerro Grande, sem custos adicionais, em concordância com o estabelecido no termo de referencia, a entrega deve ser diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, no endereço Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande - RS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023, deve:

6.3 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.4 Fornecer os veículos em perfeitas condições, conforme especificação descrita em cada item, responsabilizando-se por quaisquer eventualidades e providenciado a troca de qualquer produto que apresentar defeitos.

6.5 Fornecer os veículos zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

6.6 Os veículos deverão ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura



Municipal.

6.7 O prazo mínimo de garantia do objeto deverá ser aquele descrito nas descrições do item # deste Termo de Referência, e caso não expresse, será de no mínimo 12 (doze) meses.

6.8 Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

6.9 O prazo a que se refere o subitem 6.7 será interrompido durante o período em que os veículos permanecerem indisponível por mais de 30 (trinta) dias, por ocorrência, aguardando as providências para reparação ou manutenção pela CONTRATADA

6.10 A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

6.11 A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 6.7, a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência, os quais passarão a ser custeados pela CONTRATANTE.

6.12 A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

6.12.1 Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

6.12.2 Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

6.12.3 Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

6.12.4 A primeira revisão deveser por conta da contratada, sem gerar custas ao município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023, deve:

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.3 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4 Exercer a fiscalização do fornecimento do veículo, por servidores designados para esse fim.

7.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8. GARANTIA

8.1 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, sem limite de quilometragem com no mínimo 02 (duas) revisões gratuitas no período, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite), sem prejuízo da garantia maior fornecida pela fabricante.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

8.3 A garantia deve ser prestada pela empresa licitante através de agente credenciado do fabricante;

8.4 Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

9. DAS REVISÕES

9.1 Durante o prazo de garantia do veículo, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada do veículo e sua devolução no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o contratante.

9.2 As revisões devem ser prestadas pela empresa licitante através de agente credenciado do fabricante, conforme o que segue.

9.2.1 As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.

9.2.2 Durante o prazo de garantia do veículo o município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.

10. DO RECEBIMENTO DO BEM

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

10.2 Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelas Secretarias demandantes.

10.3 Caberá ao servidor responsável rejeitar o objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não seja comprovadamente original ou novo.

Cerro Grande – RS, 17 de Fevereiro de 2023.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Responsável)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO III

MODELO DE DIRETRIZES DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

Representante e cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Agência e Nº da Conta Bancária:

2. PREÇO:

Os preços serão os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações. Onde deverão ser cotados, marca, preço unitário e total por item, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Será entregue o objeto desta licitação de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos que regem a presente licitação.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, para os fins do Pregão Eletrônico nº 03/2023, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) o exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Local, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-099, com sede na Rua América, nº 100, Centro, na cidade de Cerro Grande - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Cerro Grande - RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no instrumento convocatório de licitação expresso pelo Pregão Eletrônico nº 03/2023, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei nº 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de veículos, máquinas pesadas e equipamentos para o Município de Cerro Grande, mediante sistema de registro de preços, visando atender a demanda municipal, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

1.3. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.5. Cabe à administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.6. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ *** (*****), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3.3.90.30	0500	256/2023	Merenda escolar (União/Município)
2.049.3.3.90.30	1027	257/2023	Merenda escolar (União/Município)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerro Grande - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Cerro Grande – RS, ____ de Fevereiro de 2023.

Município de Cerro Grande
Alvaro Decarli – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
XXXXXXXX
Contratada